



Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone (42) 657-1777 - CEP 85.270-000 - Palmital Paraná

LEI N.º 002/2005

SÚMULA: Altera Lei Municipal 019/2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,

Considerando:

As normas para elaboração do Orçamento do exercício de 2005 constantes da portaria 219/2004 da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando:

As normas da Portaria 916/2003 do Ministério da Previdência e Assistência Social que altera a forma de contabilização das transferências das contribuições para o Fundo Municipal de Previdência;

Considerando:

A inexistência no orçamento aprovado de recursos destinados ao empenho do serviço da dívida;

Considerando:

A Classificação funcional programática equivocada nas dotações para cultura e esportes como Função 12 – Educação ao invés de 13 – Cultura e 27 – Esportes;

Considerando:

Entre outras, a existência de rubricas de receitas globais sem a indicação da fonte de recurso bem como a classificação equivocada de rubricas de manutenção como projetos;

Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal 19/2004, passará a ter a seguinte redação: O Orçamento Fiscal do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2005, abrangendo os órgãos da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência, estima a receita e fixa a despesa em 13.490.000,00 (treze milhões, quatrocentos e noventa mil reais):

I – R\$ 12.820.000,00 (doze milhões, oitocentos e vinte mil reais) do orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e aos Fundos Municipais com Contabilidade centralizada, legalmente constituídos.



Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone (42) 657-1777 - CEP 85.270-000 - Palmital Paraná

II – R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Palmital.

Art. 2º - O Artigo 2º passará a ter a seguinte redação: A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	12.928.600,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	977.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	69.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	340.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.230.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	945.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	110.000,00
SUBTOTAL	13.873.600,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.053.600,00
TOTAL	12.820.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS CORRENTES	410.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	155.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	135.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.000,00



Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone (42) 657-1777 - CEP 85.270-000 - Palmital Paraná

RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA

INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	260.000,00
TOTAL	670.000,00

TOTAL CONSOLIDADO	13.490.000,00
--------------------------	----------------------

Art. 3º - O Art. 3º passará a ter a seguinte redação: A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEGISLATIVO MUNICIPAL	550.000,00
Câmara Municipal	550.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	367.610,00
Gabinete do Prefeito	274.000,00
Assessoria Jurídica	64.410,00
Assessoria de Planejamento	29.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	952.500,00
Gabinete do Secretário	41.200,00
Departamento de Recursos Humanos	105.000,00
Departamento de Material e Patrimônio	28.100,00
Departamento de Licitações e Compras	40.200,00
Departamento de Serviços e Encargos Gerais	738.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	286.200,00
Gabinete do Secretário	35.200,00
Departamento de Tesouraria	42.000,00
Departamento de Contabilidade e Controle Interno	156.000,00
Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	53.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	337.200,00
Gabinete do Secretário	35.200,00
Departamento de Agricultura	148.000,00
Departamento de Desenvolvimento Econômico	154.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	1.513.200,00



Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Rua Moisés Lúcio, 1001 - Fone (42) 657-1777 - CEP 85.270-000 - Palmital, Paraná

Gabinete do Secretário	33.200,00
Departamento Rodoviário	1.210.000,00
Departamento de Oficina Mecânica	268.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.086.050,00
Gabinete do Secretário	36.200,00
Departamento de Ensino Fundamental	926.850,00
Departamento de Educação Infantil	118.000,00
Departamento de Fundef	2.432.000,00
Departamento de Execução de Convênios e Programas	573.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.902.640,00
Gabinete do Secretário	36.200,00
Fundo Municipal de Saúde	1.151.440,00
Fundo Municipal de Saúde Execução de Programas e Convênios	715.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	284.200,00
Gabinete do Secretário	33.200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	214.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	37.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.672.200,00
Gabinete do Secretário	34.200,00
Departamento de Obras	380.000,00
Departamento de Urbanismo	1.258.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	144.200,00
Gabinete do Secretário	35.200,00
Departamento de Esportes	64.000,00
Departamento de Cultura	45.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	444.000,00
Encargos Especiais	444.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00

INTERFERÊNCIA FINANCEIRA AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	260.000,00
---	-------------------

TOTAL DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.820.000,00
---	----------------------

DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	629.000,00
Departamento de Administração do Fundo	109.000,00
Departamento de Benefícios Concedidos	520.000,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	7.000,00
Encargos Especiais	7.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	34.000,00
Reserva de Contingência	34.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	670.000,00
--	-------------------

TOTAL CONSOLIDADO	13.490.000,00
--------------------------	----------------------

2



Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone (42) 657-1777 - CEP 85.270-000 - Palmital Paraná

Art. 4º - O Art. 5º passa a ter a seguinte Redação: São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, anexos a esta Lei nos termos do § 2º do Art. 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, que fixa sua despesa para o exercício de 2005 em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

II – do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, que fixa sua despesa para o exercício de 2005 em R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

III – do Fundo Municipal de Saúde – FNS, que fixa sua despesa para o exercício de 2005 em R\$ 1.866.440,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

IV – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que fixa sua despesa para o exercício de 2005 em R\$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais) incluídas as interferências financeiras.

Art. 5º - O Caput do artigo 6º passará a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o Limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 24 de janeiro de 2005.


Damarci Caputo de Carvalho
Presidente